



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano XI • Nº 2739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 824, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O ACESSO AO SIAFIC NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.54 IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do **DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020;**

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Fundações e as Autarquias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, todos os procedimentos;

Art. 3º - Nos termos do §1º do Art. 14 do Decreto Federal 10.540, ficam assegurados à manutenção do SIAFIC, através **ADMINISTRADOR DO SIAFIC**, designado via **PORTARIA MUNICIPAL**;

Art. 4º - Nos termos do §1º e §2º do Art. 11 do Decreto Federal 10.540;
§ 1º Ficam assegurados o acesso ao Usuário do SIAFIC para registro e consulta, através do cadastramento do usuário, contendo:

I - Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.

Art. 5º - Nos termos do §5º Art. 11 do Decreto Federal 10.540, todos os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado eletronicamente pelo
GABINETE CIVIL DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PENEDO - ALAGOAS
Data: 05/01/2023 10:15:27 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo 05 de janeiro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2023.01.05 13:07:50 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

1636

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.458, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** designar **MARCOS FELIPH ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 064.512.904-67, para exercer a função de Administrador do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no Município de Penedo/AL.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 05 de Janeiro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Atribuído de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES 12359076434
Data: 2023.01.05 13:08:29 -0300

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL